

LEI N.º 2344/2019

"DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE DAS DOENÇAS RARAS" A SER COMEMORADO NO DIA 28 DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cordeiro, o Dia Municipal de Combate das Doenças Raras.

Parágrafo Único – O dia que se trata o artigo 1º será comemorado anualmente, no dia 28 de fevereiro de cada ano, em consonância com o Dia Mundial das Doenças Raras.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Vereador Autor: Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes